

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

**APROVA OS NOVOS BENEFÍCIOS
APLICÁVEIS AOS EMPREGADOS DA
INVESTE SÃO PAULO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2013, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso III, alínea “e” do Decreto nº 53.766, de 5 de dezembro de 2008, e o Art. 5º, inciso III, alínea “e” de seu Estatuto, que preveem a aprovação dos níveis de remuneração dos quadros de pessoal da Agência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 2º da Lei nº 13.179, de 19 de agosto de 2008 e no Art. 26, § 3º do Estatuto da INVESTE SÃO PAULO, que preveem que os níveis de remuneração do pessoal deverão ser estabelecidos em padrões compatíveis com o mercado de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional;

CONSIDERANDO o acolhimento unânime, em Plenário da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da INVESTE SÃO PAULO, realizada em 06 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos benefícios aplicáveis aos empregados da Agência Paulista de Promoção de Investimento e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

São Paulo (SP), 06 de novembro de 2013.

RODRIGO GARCIA
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO BENEFÍCIOS.

1. Os membros da Diretoria Executiva e os empregados da INVESTE SÃO PAULO farão jus aos seguintes benefícios e planos assistenciais:
 - 1.1. Fica a INVESTE SÃO PAULO autorizada a patrocinar previdência complementar aos seus funcionários:
 - 1.1.1. O patrocínio de que trata o item 1.1 poderá ser feito mediante adesão a entidade de previdência privada já existente.
 - 1.1.2. A participação da INVESTE SÃO PAULO no patrocínio será paritária, ou seja, corresponderá a valor igual ao aportado pelo empregado, devendo ser regulamentada por Portaria da Diretoria Executiva.
 - 1.1.3. Caberá a Diretoria Executiva da INVESTE SÃO PAULO baixar norma específica que regulamentará o referido patrocínio, considerando a pertinência, a razoabilidade e a disponibilidade orçamentária da entidade.
 - 1.2. Fica a INVESTE SÃO PAULO autorizada a patrocinar cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento profissional a seus empregados, considerando a disponibilidade orçamentária, aderência aos interesses da entidade e regulamentação específica por Portaria da Diretoria Executiva.